DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE ITAJU	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Relatório de Gestão Fiscal	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO DE ITAJU

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 2188, de 22 de janeiro de 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ LUIS FURCIN, Prefeito Municipal de Itaju,
Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju,
aprovou e eu sanciono e promugo a seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional especial por excesso de arrecadação nas fontes de recurso 02-Transferência e Convênios Estaduais-Vinculados e 05-Transferência e Convênios Federais-Vinculados, no valor total de R$ 1.023.000,00 (Um Milhão e Vinte e Três Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	03 00	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	309	15.452.0004.1004.0000	Pavimentação Asfáltica e Recapeamento de Ruas e Avenidas	286.500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 038	Recape Asf.- SICONV Convenio 885472/2019	
	310	15.452.0004.1004.0000	Pavimentação Asfáltica e Recapeamento de Ruas e Avenidas	360.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 039	Pav. Asf. - Convênio 967/2019	
	307	20.606.0005.2008.0000	Atividades de Incentivo à Agricultura	286.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 037	Caminhao Pipa - Proposta nº 053721/2019	
02	07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	306	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	90.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 046	Sani - Convenio 479/2019	

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional por Superávit Financeiro do exercício anterior nas fontes de recurso 01- Tesouro, 02-Transferência e Convênios Estaduais-Vinculados e 05-Transferência e Convênios Federais-Vinculados no valor de R$ 1.187.357,49 (Um Milhão Cento e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	03 00	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	301	15.452.0004.1004.0000	Pavimentação Asfáltica e Recapeamento de Ruas e Avenidas	7.224,22
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		130 000	CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍ	
	304	15.452.0004.2038.0000	Manutenção da Iluminação Pública	129.975,63
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		100 031	CIP - Contribuicao da Iluminacao Publica	
	311	15.452.0004.1004.0000	Pavimentação Asfáltica e Recapeamento de Ruas e Avenidas	18.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	308	22.661.0014.1013.0000	Projeto de Incentivo à Geração de Emprego e Instalação de Em	100.000,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 036	Cessão Onerosa do Bônus de Pré-Sal	

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

270 12.365.0006.2034.0000 Manutenção da CMEI 617,06
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
210 005 APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO

303 12.306.0009.2011.0000 Manutenção da Alimentação Escolar 123.699,78
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 008 Cota Parte Salário Educação - QSE

02 05 00 FUNDEB

257 12.365.0010.2042.0000 Profissionais do Magistério da EMEI - FUNDEB 20.890,69
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
267 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGIST.-Ano Ant-PRÉ-ESCO

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

273 08.241.0011.2024.0000 Manutenção da Proteção Social Especial 4.367,19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 008 PTMC - Piso Trans.Média Complexidade

274 08.244.0011.2025.0000 Manutenção da Proteção Social Básica 30.630,65
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 020 IGD PBF - ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA

275 08.244.0011.2025.0000 Manutenção da Proteção Social Básica 3.322,53
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 025 IGD - SUAS

276 08.244.0011.2025.0000 Manutenção da Proteção Social Básica 3.322,53
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 025 IGD - SUAS

277 08.244.0011.2025.0000 Manutenção da Proteção Social Básica 5.166,16
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 019 PBF - PISO BÁSICO FIXO

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

278 08.244.0011.2025.0000 Manutenção da Proteção Social Básica 31.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 019 PBF - PISO BÁSICO FIXO

279 08.244.0011.2025.0000 Manutenção da Proteção Social Básica 26.849,06
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 023 PBVA SCFV

280 08.244.0011.2025.0000 Manutenção da Proteção Social Básica 45.375,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 023 PBVA SCFV

302	08.244.0011.2025.0000	Manutenção da Proteção Social Básica	25.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 019	PBF - PISO BÁSICO FIXO		

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

258	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 025	FAN - PROG FINANC. DAS ACOES DE ALIM.		
259	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	9.042,92	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 025	FAN - PROG FINANC. DAS ACOES DE ALIM.		
260	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	497,12	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 023	REDE CEGONHA		
261	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	391,79	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 038	Increm Temp Comp Custeio do PAB		
	300 044	Implement. de Políticas p/ Rede Cegonha		

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

281	10.304.0012.2030.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária	47.516,79	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 004	Vigilância Sanitária		
282	10.305.0012.2031.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde	13.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
283	10.305.0012.2031.0000	Manutenção da Vigilância em Saúde	7.020,11	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
284	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 030	Prog. Melhoria do Acesso e Qual. PMAQ		
285	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	7.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 030	Prog. Melhoria do Acesso e Qual. PMAQ		
286	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.049,11	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 030	Prog. Melhoria do Acesso e Qual. PMAQ		

287	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.30.00 05 300 001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PAB - FIXO	9.530,65 F.R.: 0 05 00
288	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.30.00 05 300 015	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Farmácia Básica	1.441,31 F.R.: 0 05 00
289	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.39.00 05 300 013	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS MAC-Teto Munic Média/Alta Compl Amb Hosp	22.183,34 F.R.: 0 05 00

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

290	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.30.00 02 300 018	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS SORRIA SP	10.762,57 F.R.: 0 02 00
291	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.39.00 02 300 018	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS SORRIA SP	30.589,71 F.R.: 0 02 00
292	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.30.00 02 300 020	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS QUALIS - MAIS (FUNDO A FUNDO ESTADUAL)	4.700,93 F.R.: 0 02 00
293	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.39.00 02 300 020	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS QUALIS - MAIS (FUNDO A FUNDO ESTADUAL)	1.486,22 F.R.: 0 02 00
295	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.30.00 02 300 024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS PAB Estadual	5.731,96 F.R.: 0 02 00
296	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.30.00 02 300 027	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS DOSE CERTA	818,68 F.R.: 0 02 00
297	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.30.00 02 300 021	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS PROGRAMA GLICEMIA (FUNDO A FUNDO ESTADUA	35,29 F.R.: 0 02 00
298	10.301.0012.2036.0000 3.1.90.11.00 05 300 008	Manutenção do PSF, PACS e SAÚDE BUCAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Saúde da Família - SF	298,91 F.R.: 0 05 00
299	10.301.0012.2036.0000 3.1.90.11.00 05 300 009	Manutenção do PSF, PACS e SAÚDE BUCAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Agente Comunitário de Saúde - ACS	7.698,82 F.R.: 0 05 00

02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	300	10.301.0012.2036.0000	Manutenção do PSF, PACS e SAÚDE BUCAL	301,14	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 010	Saúde Bucal - SB		
	305	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	80.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 Lei Municipal nº 2.175 de 04/12/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 Lei Municipal nº 2.158 de 04/09/2019, bem como a Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Municipal nº 2.173 de 04/12/2019, para inclusão das alterações datadas nesta Lei.

Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJU, 16 de Janeiro de 2020

JOSE LUIS FURCIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

LEI Nº 2189
22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre criação de emprego

JOSÉ LUIS FURCIN, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica criado o emprego público efetivo abaixo especificado e passa a fazer parte integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, e com as atribuições são as estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.890, de 11 de maio de 2015.

Denominação e Quantidade de emprego	Vencimentos Hora/aula	Carga Horária	Requisitos
01 Vaga Motorista	R$ 1.238,50 Categoria E- 1	44 horas/sem	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D"

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaju/SP., em22 de janeiro de 2020.

JOSÉ LUIS FURCIN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS

Assist. de Adm. De Pessoal

LEI n.º 2190,
de 20 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel para incentivo à empresa na forma do dis- posto na Lei Municipal n.º 1.854/2014 e dá outras providências.

JOSÉ LUIS FURCIN, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal au- torizado a fazer a concessão real de uso de bem imóvel público, nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.854/2014, a título remunerado mensal, reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IPCA-IBGE, mediante licitação pública, na modalidade concorrência.

Artigo 2º. A concessão recairá sobre o seguinte bem:

I – uma sala comercial com a área de 18,00 metros

quadrados, localizado na Rua Buenópolis, nº. 169, Centro, na cidade de Itaju;

II – uma sala comercial com a área de 48,00 metros quadrados, localizado na Rua Buenópolis, nº. 169, Centro, na cidade de Itaju;

Artigo 3º. O prazo de vigência da concessão real de uso tratada nesta lei será de 10 (dez) anos, tendo início na data da assinatura do contrato, podendo ser renovada, uma única vez, a critério e interesse do Muni- cípio de Itaju, pelo prazo de até 10 (dez) anos.

Artigo 4º. A aprovação do empreendimento junto aos órgãos competentes, o pagamento de eventuais taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, bem como, despesas relativas às contas de con- sumo de energia elétrica, água e telefonia, serão de responsabilidade da concessi- onária, a qual deverá requerer a transferência da titularidade das contas para o seu nome, obrigando-se, a concessionária, no prazo de 60 dias ou na hipótese de res- cisão de contrato, a devolver o imóvel, ficando incorporado ao mesmo, eventuais benfeitorias realizadas, sem direito à indenização ou retenção.

Artigo 5º. Na hipótese da empresa encerrar suas

atividades antes do prazo estabelecido no artigo 3º desta Lei, fica a concessionária impedida de dar outro destino ao imóvel concedido, devolvendo-o, incontinenti, ao Município de Itaju.

Artigo 6º. A concessão de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse do Município de Itaju, com as benfeitorias acresci- das ao bem, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe; em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obriga- ções legais ou contratuais, na hipótese de decretação de falência, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, res- salvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrados e aceitos pelo poder concedente.

Parágrafo Único. A rescisão e reintegração do bem na posse do Município, nas hipóteses tratadas no caput deste artigo, será ime- diata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a concessionária obrigada a ressarcir- lhe as custas e despesas processuais, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Artigo 7º. A concessionária fica inteiramente res- ponsável pela manutenção e boa conservação do prédio sobre o qual o uso lhe tenha sido concedido, de forma a devolvê-lo no estado de conservação em que o recebeu, no prazo, ou antes, dele, nas hipóteses constantes desta lei.

Artigo 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaju/SP, 20 de janeiro de 2020.

José Luis Furcin

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

Everilda Maria Dias Assist. de Adm. De Pessoal

PODER LEGISLATIVO DE ITAJU

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE ITAJU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2019

I – COMPARATIVOS: *Valores expressos em R*

	EXERCÍCIO ANTERIOR		**3ºQUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	**17.395.529,91**		**19.373.120,42**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**590.054,15**	**3,39**	**612.392,80**	**3,16**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			1.104.267,86	**5,70**
Limite Legal (art. 20)	1.043.731,79	6,00	1.162.387,23	**6,00**
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR

Itaju, 22 de janeiro de 2020.

SILAS RINALDO PIRES CORREA
Presidente da Câmara Municipal

MARIANO LEANDRO DE MELO
Contabilista CRC-Nº1sp190360/O-4

HELEN CHIESE
Responsável pelo Controle Interno

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – JANEIRO / 2020

MÉDICOS

MÉDICO (A)	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**	12:00 às 16:00				
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30 * Não atenderá dia 22		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			9:00 às 13:00		
DR.ª MARAISA * **MÉDICO P.S.F.**	7:30 às 11:30 (Visita domiciliar) 12:30 às 16:30 (Gestantes)	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 (Hiperdia) 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 (Visita domiciliar) 12:30 às 16:30 (Reuniões)	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30
DR. CARLOS **CLINICO GERAL**	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00			8:00 às 12:00 13:00 às 16:00	

DENTISTAS

DENTISTA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MARIA ANTÔNIA **SAÚDE** **	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 12:45 (Atendimento escolar)	6:30 às 9:30 (Atendimento escolar) 9:45 às 12:45 (Centro de Saúde)	6:30 às 12:45 (Atendimento escolar)	6:30 às 9:30 (Atendimento escolar) 9:45 às 12:45 (Centro de Saúde)	6:30 às 9:30 (Atendimento escolar) 9:45 às 12:45 (Centro de Saúde)
REINALDO *** **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00 (Atendimento escolar)	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00 (Atendimento escolar)	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00

ESPECIALISTAS

ESPECIALISTA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MARIA ALICE **** **FONOAUDIÓLOGA**	7:15 às 11:15	7:15 às 11:15	7:15 às 11:13 12:30 às 16:15		7:15 às 11:15
ANDREA ***** **FISIOTERAPEUTA**	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	
ALINE **PSICÓLOGA**	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15	11:45 às 14:45 15:00 às 18:00	11:45 às 14:45 15:00 às 18:00	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15
WALESCA ****** **NUTRICIONISTA**				13:00 às 17:00	7:30 às 11:30

Na Quarta-Feira (dia 08/01) a equipe toda do PSF trabalhará das 13:00 às 22:00, para atender melhor a população.

*** Dra. Maraísa estará de férias entre 21/01 a 04/02**
**** Dentista Dra. Maria Antonia estará de férias entre 23/01 a 21/02**
***** Dentista Dr. Reinaldo está de férias entre 16/12 a 19/01**
****** Fono Maria Alice estará de férias entre 15/01 a 13/02**
******* Fisioterapeuta Andreia estará de férias entre 07/01 a 16/01**
******** Nutricionista Walesca estará de férias entre 02/01 a 31/01**

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – JANEIRO 2020

ESCALA – JANEIRO 2020			Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Creuza Maria Leite Coren: 21540	Enf.	07 às 11hrs 13 às 15hs	FE	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR				F	F					
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	16 às 22hrs				F	F						F	F						F	F	FE					F	F					
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 0310872	A.E.	07 às 13hrs	FE			F	F						F	F						F	F	FE					F	F					
Maria Rosa Gasparotto Coren: 0311909	A.E.	07 às 13hrs	FE			F	F						F	F						F	F	FE					F	F					
Neusa Aparecida Modolin Coren: 0180319	A.E.	07 às 13hrs	FE			F	F						F	F						F	F	FE					F	F					
Gislene Maria Sola Lau Coren: 0480819	A.E.	12 às 18hrs	FE	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR				F	F					
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	08 às 12hrs 13 às 17hs	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	F	*	*	F	F				*	*	F	F			F	*	*	F	F
Silmara Regina Gusmão Coren: 454375	A.E.	6:15 às 12:30hs	FE			F	F						F	F						F	F	FE					F	F					

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado
PF – Ponto Facultativo
* Elisa – 3ª e 4ª feiras completar carga horária semanal

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00